

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

CONTRATANTE (UASG)
(160013)

OBJETO

[Contratação de serviço, sob demanda, de empresa especializada em controle sanitário]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.110.994,6550

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/10/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO COLEGIO MILITAR DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 Processo Administrativo nº 64255.009048/2024-50

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) COLEGIO MILITAR DE MANAUS, CNPJ 10.298.174/0001-36, por meio do(a) Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediado(a) Rua José Clemente, 157, bairro Centro, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.010-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 16/10/2025

Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviço, sob demanda, de empresa especializada em controle sanitário, visando atender as necessidades do Colégio Militar de Manaus e Unidades Participantes do GCALC, na Guarnição de Manaus. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 12 (doze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: SET/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: ac6c4b1758117537830

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: SET/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: ac6c4b1758117537830

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.”

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cmm.eb.mil.br/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: calc.cmmanaus@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: SET/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: ac6c4b1758117537830

- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cmm.eb.mil.br/>
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Manaus, 30 de setembro de 2025

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64255.009048/2024-50)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço, sob demanda, de empresa especializada em controle sanitário, visando atender as necessidades do Colégio Militar de Manaus e Unidades Participantes do GCALC, na Guarnição de Manaus, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	3417	M²	1.161.148	R\$ 0,39	R\$ 452.847,72
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses	3417	M²	910.228	R\$ 0,39	R\$ 354.988,92

	comprovada por visita de técnico responsável.					
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	3417	M²	539.968	R\$ 0,39	R\$ 210.587,52
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	3417	M²	271.530	R\$ 0,39	R\$ 105.896,70
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	3417	M²	507.820	R\$ 0,39	R\$ 198.049,80
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do	14400	UNI	10.886	R\$ 149,6950	R\$ 1.629.579,77

	Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).					
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	13595	M³	7.258	R\$ 82,00	R\$ 595.156,00
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	16527	M³	10.834	R\$ 163,65	R\$ 1.772.984,10
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	16527	M³	6.740	R\$ 825,00	R\$ 5.560.500,00
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	16527	M³	6.978	R\$ 168,30	R\$ 1.174.397,40
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	24899	Unidade	191	R\$ 4.800,00	R\$ 916.800,00
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro	21881	Unidade	12.421	R\$ 172,23	R\$ 2.139.206,725

	linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.					
						R\$ 15.110.994,655

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Colégio Militar de Manaus - 160013					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	2.000	6.000	10.000
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	2.000	5.000	10.000
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	2.000	3.000	6.000
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia	M²	2.000	4.000	8.000

	mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.				
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M ²	200	500	1.000
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	100	500	500
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M ³	40	60	108
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M ³	100	150	300
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M ³	100	200	300
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M ³	100	300	300
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	4	8	12
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento	Unidade	100	200	300

	de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.				
--	---	--	--	--	--

Órgão Participante: Comando do Comando Militar da Amazônia - 160016					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	25.232	50.464	100.928
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	64.500	129.000	258.000
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	14.630	29.259	58.518

4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	11.428	22.855	45.710
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	12.167	24.334	48.668
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	1.270	2.539	5.078
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	368	735	1.470
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	128	256	512
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	271	542	1.084
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	281	562	1.124

11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	5	9	18
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.	Unidade	7	14	10.117

Órgão Participante: 1º Batalhão de Infantaria - 160006

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	25.200	302.400	604.800
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	25.200	151.200	302.400
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material	M²	25.200	151.200	302.400

	e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.				
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	3.200	19.200	38.400
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	25.200	151.200	302.400
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	10	20	40
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	100	200	200
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	10	20	40

9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	8	60	120
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	8	60	120
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	10	20	40
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.	Unidade	10	20	40

Órgão Participante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - 160020					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	833	6.000	10.000
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido	M²	300	2.160	3.600

	(dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.				
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	-	-	-
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	417	3.000	5.000
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	-	-	-
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	450	550	1.000
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	-	-	-

8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	35	45	80
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	350	450	700
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	175	225	400
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	1	2	2
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.	Unidade	-	-	1.800

Órgão Participante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO - 160021					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses	M²	500	5.200	22.000

	comprovada por visita de técnico responsável.				
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	500	5.200	22.000
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	100	500	1.000
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	100	200	600
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	250	500	1.500
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	1	2	6

7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	5	10	30
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	5	10	30
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	-	-	-
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	5	10	30
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	1	2	5
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.	Unidade	1	3	30

Órgão Participante: COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA - 160015					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	14.720	132.120	132.120
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	1.472	37.980	37.980
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	1.500	11.090	11.090
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	100	11.320	11.320
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia	M²	-	-	-

	mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.				
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	-	-	-
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	70	570	570
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	2	2	2
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	12	12	12
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	12	12	12
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	2	4	4
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.	Unidade	-	-	-

Órgão Participante: 4 DIVISÃO DE LEVANTAMENTO - 160011

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	3.000	12.000	24.000
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	3.000	12.000	24.000
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	3.000	12.000	24.000
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	3.000	12.000	24.000
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com	M²	3.000	12.000	24.000

	fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.				
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	2	3	12
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	10	30	150
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	10	30	150
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	500	1.000	2.500
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	10	50	100
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	2	6	12
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR),	Unidade	2	12	24

	com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.			
--	---	--	--	--

Órgão Participante: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - 160012					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	10	11.000	11.000
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	10	11.000	11.000
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	10	11.000	11.000
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia	M²	10	11.000	11.000

	mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.				
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M ²	6	12	12
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	10	11.000	110
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M ³	6	12	12
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M ³	6	12	12
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M ³	10	49	49
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M ³	6	12	12
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	3	2	3
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento	Unidade	10	20	20

	de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.			
--	---	--	--	--

Órgão Participante: COMANDO 12 REGIÃO MILITAR - 160014

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	10	11.000	11.000
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	10	11.000	11.000
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	10	11.000	11.000

4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	10	11.000	11.000
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	6	12	12
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	10	11.000	110
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	6	12	12
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	6	12	12
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	10	49	49
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	6	12	12

11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	3	2	3
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.	Unidade	10	20	20

Órgão Participante: 12 BATALHÃO DE SUPRIMENTO - 160018

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	5.000	25.000	40.000
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	5.000	25.000	40.000
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material	M²	5.000	25.000	40.000

	e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.				
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	5.000	25.000	40.000
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	5.000	25.000	40.000
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	5	25	40
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	5	50	150
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	5	50	100

9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	5	50	100
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	5	50	100
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	2	5	10
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.	Unidade	2	5	10

Órgão Participante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS - 160017

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	3.700	7.500	12.300
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido	M²	604	3.624	7.248

	(dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.				
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	120	360	1.960
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	250	750	3.500
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	520	1.04	6.240
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	12	24	60
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	80	160	400

8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	1.950	3.900	1.560
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	1.950	3.900	1.560
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	15	30	720
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	20	60	60
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.	Unidade	12	24	60

Órgão Participante: 4 BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - 160007					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses	M²	410	17.000	34.000

	comprovada por visita de técnico responsável.				
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	410	17.000	34.000
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	410	17.000	34.000
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	410	17.000	34.000
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	410	17.000	34.000
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	5	20	40

7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	4	84	168
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	12	24	48
9	Prestação de serviço de limpeza, esgotamento e desobstrução de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	1	5	15
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	3	30	60
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	-	-	-
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.	Unidade	-	-	-

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de empresa especializada em controle sanitário não estava prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, tendo em vista que, inicialmente, essa licitação estava planejada para ocorrer no ano de 2024, mas por conta de prioridades internas, não foi possível ser realizada naquele ano, ficando assim, para ser realizada em 2025, motivo pelo qual não consta no PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 *A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.*

4.1.2 *Conforme preconiza o Art. 4º da RDC nº 622, de 09 de março 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a empresa contratada deverá estar licenciada à autoridade sanitária ambiental competente, bem como atender todos os requisitos da citada resolução;*

4.1.3 *Deverá ser dada preferência por produtos de baixo impacto ambiental, duráveis e reparáveis;*
e

4.1.4 *A empresa contratada deverá recolher as embalagens vazias dos produtos desinfetantes/praguicidas, bem como quaisquer resíduos gerados, dando-lhes adequada destinação, em conformidade com as normas ambientais vigentes.*

4.2. A empresa a ser contratada ficará submetida a realizar:

4.2.1 A dedetização em toda área interna e no entorno das edificações, redes de esgoto, caixas de inspeção e caixas de gordura;

4.2.2 Desratização por meio de instalação de iscas no entorno das edificações e sob pisos elevados, tantas quantas forem necessárias para atendimento das necessidades do local;

4.3. A contratada deverá emitir certificado de execução dos serviços realizados, constando

4.3.1 Nome e razão social, endereço completo, data da execução dos serviços e locais de aplicação/manejo;

4.3.2 Quantidade e relação nominal dos produtos utilizados, sua composição química (qualitativa e quantitativa), nome químico, praga(s) alvo(s), toxicologia, grupo químico, concentração, precauções, antídoto, prazo de validade, fabricante e o número de registro deste(s) produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.3.3 Número do telefone do Centro de Referência ou Centro de Informação Toxicológica (CEATOX) mais próximo em casos de intoxicação;

4.3.4 Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número no registro do Conselho da Categoria;

4.3.5 Esse Certificado deverá ser afixado em local de fácil visibilidade, conforme RDC ANVISA N.º 52/2009.

4.4. Limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água;

4.4.1 A contratada deverá apresentar à Seção Logística um relatório técnico para cada reservatório, contendo as atividades detalhadas executadas e pendentes e a discriminação das horas trabalhadas e profissionais que executaram os serviços;

4.4.2 O Relatório Técnico ou Relatório de Higienização deverá possuir registro fotográfico, em papel timbrado devidamente assinado por seu representante legal ou técnico contendo ainda localização do reservatório, tipo e volume do reservatório e a data da realização dos serviços;

4.4.3 O registro fotográfico deverá conter as fotos dos reservatórios antes e após os serviços de higienização;

4.4.4 O Relatório Técnico deverá conter a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto utilizado para a realização da desinfecção assim como a diluição realizada do mesmo;

4.4.5 Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h00 às 17h00min), mediante agendamento prévio e de forma a não interferir nas atividades de cada unidade.

4.4.6 Havendo necessidade os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, desde que previamente agendados e autorizados.

4.4.7 A garantia dos serviços prestados para dedetização e desratização deverá ser de no mínimo, 3 (três) meses;

4.4.8 Para o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água a garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.

4.4.9 A empresa contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores, bem como da desinfecção das caixas d'água, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus para a Contratante durante o período da garantia.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.8. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Instalação de escritório

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos rasteiros e outras espécies consideradas como pragas, tais como: baratas, pulgas, percevejos, aranhas, formigas, escorpiões, traças e semelhantes

5.1.4 O serviço de desinsetização para o controle de insetos rasteiros e voadores, deverá ser utilizado gel inseticida, pulverização, micro pulverização e atomização. A pulverização ou micro pulverização líquida será realizada na parede completa e piso do ambiente interno e no ambiente externo a imunização pode ser realizada através de pulverização ou atomização, ambas com aspersão de inseticida em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, "knockdown" (choque) e residual, atuando por contato.

5.1.5 Nas caixas de esgoto além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco; nos maquinários e equipamentos eletroeletrônicos deverá ser realizada a aplicação de gel específico para baratas e formigas.

5.1.6 As substâncias usadas na formulação do produto a ser empregado deverão estar devidamente registradas e licenciadas no MINISTÉRIO DA SAÚDE, devendo ainda atender toda a legislação vigente no país sobre o assunto

5.1.7 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO:

5.1.8 Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de roedores tais como: camundongos, ratos e ratazanas.

5.1.9 Deverá ser realizada com aplicação de iscas raticidas, obedecendo rigorosamente às normas do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

5.1.10 De acordo com a estratégia de combate, deverá ser utilizado: bloquete parafinado, isca parafinada, pó de contato ou granulado, podendo ser instaladas armadilhas e semelhantes, desde que comprovada cientificamente sua efetividade.

5.1.11 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

5.1.12 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESCUPINIZAÇÃO:

5.1.13 Os serviços compreendem extermínio, controle e prevenção contra organismos xilófagos como cupins e brocas de madeira seca.

5.1.14 A metodologia para controle de cupins subterrâneos deverá estar baseada na:

5.1.15 Realização de barreira química no perímetro interno e/ou externo do imóvel visando eliminar os focos existentes, reprimir futuros ataques de cupins subterrâneos que possam adentrar ao local via solo, e exterminar os ninhos existentes no subsolo;

5.1.16 aplicação localizada, consistindo na aplicação de calda cupinicida nas bases da rede hidráulica, bases e apoios de colunas e vigas, paredes (vazios de blocos), juntas de pisos e tetos, nas

bases dos batentes, guarnições de portas, forros de armários e demais locais que possam se tornar via de acesso dos cupins, reprimindo assim futuros ataques;

5.1.17 aplicação de pó seco com polvilhadeira manual nos conduítes de fiação (elétrica e telefônica;

5.1.18 insuflação de pó seco cupinicida em orifícios causados por cupins;

5.1.19 tratamento das instalações elétricas (tubulações e dutos) com inseticida na forma de pó seco, bem como da caixa de distribuição de energia elétrica.

5.1.20 O produto deverá obedecer rigorosamente às normas do MINISTÉRIO DA SAÚDE e ser aplicado por técnicos operadores especializados, com utilização de equipamentos apropriados para este fim

5.1.21 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DE DEMAIS INSETOS:

5.1.22 Os serviços compreendem extermínio e controle de demais insetos.

5.1.23 Sobre as características e toxicidade dos produtos devem-se utilizar produtos domissanitários de uso restrito por entidades especializadas, e devidamente registradas no Ministério da Saúde; não corrosivos; incolores; de ação tóxica de baixo risco ao ser humano e de longo efeito residual. Quanto ao uso de iscas raticida, essas devem conter substâncias amargantes ao paladar humano, para prevenir o risco de ingestão acidental.

5.1.24 Caso os serviços não sejam aceitos, a CONTRATADA efetuará nova aplicação, nos termos deste Termo de Referência.

5.1.25 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com EPIs adequados aos serviços.

5.1.26 Na execução dos serviços deverão ser utilizadas técnicas de pulverização (spray), iscagem e gel, com uso de produto incolor, inodoro, inofensivo à saúde humana e eficaz no combate e extermínio de insetos rasteiros e voadores, formigas, baratas e roedores.

5.1.27 A CONTRATADA deverá realizar a aplicação de produtos em um número mínimo de caixas de esgotos de modo a assegurar a necessária proteção, bem como aplicar iscas em todas as caixas de energia e hidrantes.

5.1.28 A empresa contratada deverá utilizar produtos com registro junto a órgão competente do Ministério da Saúde, observando a técnica de aplicação e a concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante e obedecendo a legislação pertinente.

5.1.29 A coleta, limpeza e destinação correta de possíveis animais, insetos e/ou roedores que aparecerem mortos durante o processo de aplicação dos produtos deverá ser realizada pela CONTRATADA mediante pronto atendimento à solicitação por parte da fiscalização do contrato.

5.1.30 É necessário o fornecimento, junto com a fatura, do Certificado ou Comprovante de Execução de serviço, devidamente assinado pelo técnico responsável pela empresa.

5.1.31 Esta contratação visa ao controle de insetos rasteiros e voadores, ratos, formigas, baratas e escorpiões.

5.1.32 A garantia do serviço prestado deverá ser de 06 (seis) meses para cada aplicação, inclusive em caso de quebra da isca, se houver reinfestação, entre outros incidentes.

5.1.33 Os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devem ser devidamente registrados na ANVISA, conforme RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

5.1.34 Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosfora do Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

5.1.35 Deverá ser comunicada imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.36 A contratada deverá informar qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que no futuro não venha causar problemas na saúde dos integrantes do Comando Militar da Amazônia.

5.1.37 Os serviços serão sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.

5.1.38 Caso seja necessário afastar móveis para aplicação dos produtos, o afastamento deverá ser feito pela CONTRATADA. Havendo esta necessidade, ao término da aplicação dos produtos, a CONTRATADA deverá voltar os móveis ao seu local de origem.

5.1.39 A CONTRATADA deverá fazer novas aplicações dos produtos quantas vezes forem necessárias, de forma a garantir a qualidade do serviço contratado, em virtude da quebra de iscas, falhas nos processos de pulverização e na aplicação do gel inseticida, bem como se ocorrerem novas infestações de pragas, insetos e roedores, entre outros incidentes que venham a ocorrer.

5.1.40 A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, com vista a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, escorpiões, entre outros, que porventura venham a surgir, nos 90 (noventa) dias subsequentes à aplicação, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido em decorrência da aplicação anterior, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à solicitação.

5.1.41 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contratante.

5.1.42 A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período, tantas corretivas forem necessárias para corrigir possíveis aparições de insetos, pragas e pombos. Equipados com EPIs adequados aos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

OM	Denominação	UASG	Local de entrega
CMM	Colégio Militar de Manaus	160013	Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, CEP 69010-070
CMA	Comando Militar da Amazônia	160016	Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
4ºCTA	4º Centro de Telemática de Área	S Aut Adm	Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
4ºBIM	4º Batalhão de Inteligência Militar	S Aut Adm	Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
3º FE	3ª Companhia de Forças Especiais	S Aut Adm	Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus - AM, CEP 69037-000

1º B Com GE SI	1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva do Exército	S Aut Adm	Av. Coronel Teixeira, 5345 - Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000
12ºGAAe	12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva	S Aut Adm	Av. Coronel Teixeira, 5165 - Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000
12ª RM	12ª Região Militar	160014	Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
CRO/12	Comissão Regional de Obras	160017	Av. Coronel Teixeira, 5.513, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
4º CGEO	4º Centro de Geoinformação	160011	Av. Marechal Bittencourt, 97, Compensa, Manaus-AM 1, CEP 69027-140
2º Gpt E	2º Grupamento de Engenharia	160015	Av. Coronel Teixeira, 2.061, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
1º BIS	1º Batalhão de Infantaria de Selva	160006	Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000
4º BAVEx	4º Batalhão de Aviação do Exército	160007	Estrada do Paredão, s/nº, Vila Militar Rio Negro - Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, CEP 69070- 000
CECMA	Centro de Embarcações da Amazônia	160008	Av. Coronel Teixeira, 6.123, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69030-010
CIGS	Centro de Instruções e Guerra na Selva	160012	Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-010
HMAM	Hospital Militar de Área de Manaus	160020	Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, CEP 69065-060
PqRMnt/12	Parque Regional de Manutenção	160021	Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060

Legenda: S Aut Adm: Sem Autonomia Administrativa.

5.3. Para os serviços destinados ao Comando Militar da Amazônia (CMA), os fornecedores deverão observar o local da realização do serviço, já que esta Organização Militar (OM) é responsável por outras OM que não possuem autonomia administrativa. Para isto, os fornecedores deverão fazer contato telefônico prévio e/ou verificar na descrição da Nota de Empenho o local da realização.

5.4. Os serviços serão prestados conforme o horário estabelecido pela Unidade contratante, tendo em vista que algumas possuem horário de expediente diferenciado.

5.5. Havendo necessidade os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, desde que previamente agendados e autorizados.

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00 às 17:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.6.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e ter, no mínimo, as seguintes características;

5.8.1 Não causarem manchas;

5.8.2 Serem antialérgicos;

5.8.3 Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

5.8.4 Ser incolor;

5.8.5 Serem inofensivos à saúde humana;

5.8.6 Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

5.8.7 Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

5.8.8 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.10. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.10.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.10.1.1. Calça, camisa/blusa, sapato ou tênis;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo setor Requisitante do Serviço, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2025.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **XX%** (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **XX** (xxxxx) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **XX%** (xxxxx por cento) a **XX%** (xxxxx por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **XX%** (xxxxx por cento) a **XX%** (xxxxx por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **XX%** (xxxxx por cento) a **XX%** (xxxxx por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **XX%** (xxxxx por cento) a **XX%** (xxxxx por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **XX%** (xxxxx por cento) a **XX%** (xxxxx por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].*

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário.*

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.28.1 *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

*9.29.1.1. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;*

9.29.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.32. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 15.110.994,6550 (quinze milhões, cento e dez mil novecentos e noventa e quatro reais e seiscentos e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 30 de setembro de 2025

GRACE KELLY BARROSO GOMES

CLAUDIO DOS SANTOS E SOUZA

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

- 2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
- 2.4.1 *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.4.2 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.4.3 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.4.4 *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- 2.4.5 *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.4.6 *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

3.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

- 3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.1.15 *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- 3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 3.1.16 *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*
- 4.1.2 *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*
- 4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28 *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 4.1.28.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 4.1.29 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 4.1.30 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 4.1.30.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 4.1.31 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40 *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*

4.1.41 *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.42 *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

4.1.43 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44 *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:*

4.1.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.44.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.1.44.3. *florestas plantadas; e*

4.1.44.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*

4.1.45 *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SL TI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*

4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;*

4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de*

produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46 *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

4.1.47 *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*

4.1.48 *Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

4.1.48.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

4.1.48.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

4.1.48.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.48.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

4.1.49 *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

4.1.50 *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

4.1.51 *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

4.1.51.1. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

4.1.51.2. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles*

estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52 *Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*

4.1.53 *Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.*

4.1.54 *Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.*

4.1.55 *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).*

4.1.56 *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

4.1.56.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

4.1.57 *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

4.1.58 *Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico*

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 5.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 6.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
- 6.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

- 6.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 6.5. *A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*
- 6.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
- 6.7. *Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

- 6.8. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.9.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.10.3 Indenizações e multas.
- 6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 27/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64255009048202450

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação dos serviços de controle sanitário, é imprescindível para garantir a execução do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), no âmbito das Organizações Militares que compõem o GCALC, a conservação de um ambiente de trabalho saudável, minimizando os riscos à saúde de militares, servidores, alunos, terceirizados e visitantes. Isso inclui o combate e a eliminação de vetores e pragas urbanas, como roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos, o mosquito transmissor da dengue, cupins, pombos, entre outros, nas Organizações Militares. Considerando a necessidade de cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária nas edificações.

DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE AGUA

2.2 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de, controle de pragas e limpeza de reservatório de agua para atender à demanda das Organizações Militares no âmbito do GCALC de Manaus. Trata-se de serviço de urgente necessidade para reduzir a quantidade de insetos, peçonhentos ou não, de roedores ou outras pragas. Possibilitando melhor prestação de serviço pelos funcionários e uma melhor qualidade de saúde .

2.3 O presente estudo preliminar tem como propósito estudar a melhor solução para a realização do, controle de pragas e limpeza dos reservatórios de agua.

2.4 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação ou por contratação direta e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

2.5 A terceirização dos serviços de controle de pragas torna-se necessária em razão deste órgão não possuir em seu quadro funcional servidores para a prestação dessas atividades. Assim, a prestação do serviço terceirizado sedia sua importância no apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional destes Órgãos.

2.6 Justificativa detalhada para cada demanda:

2.6.1 DA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

2.6.1.1 O Controle de pragas é indispensável tendo em vista a necessidade de propiciar bem-estar aos servidores, visitantes e frequentadores das áreas, com o combate integrado a ratos, animais peçonhentos e insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais além de serem prejudiciais à saúde, podem provocar danos a bens patrimoniais. Em face disso, o atendimento à necessidade irá prevenir, por exemplo:

b.1) Contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que, em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos, podem causar doenças prejudiciais;

b.2) Que insetos se alojem em papéis, livros, alimentos, condicionadores de ar etc.

b.3) Que roedores causem avarias em alimentos, cabos (de rede ou energia), condicionadores de ar, dentre outras.

2.7.2 LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE AGUA:

2.7.2.1 A limpeza do reservatório de agua da unidade, se faz necessária devido a manter a qualidade da agua oferecida para as diversas finalidades dentro das OMs, haja vista que a qualidade da agua tem relação direta com a não proliferação de doenças.

2.8 Assim, a contratação de uma solução para a prestação de serviços de controle de pragas e limpeza de reservatório de agua, é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades do mesmo. Tal atividade tem como objetivo deixar os ambientes mais limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Grace Kelly Barroso Gomes
Setor de Almoxarifado	Cláudio dos Santos e Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 REQUISITOS GERAIS:

4.1.1 Os itens, objeto desta contratação, por suas características, são classificados como bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei14133/21, art. 6º, XIII.

4.1.2 A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos /máquinas, EPI,EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.

4.1.3 A prestação do serviço ocorrerá em endereços de cada Unidade Gestora Participante.

4.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1 Visando demonstrar que o fornecedor terá condições de bem executar o objeto da contratação, deverão ser exigidos os seguintes documentos que demonstrem a capacidade técnica do licitante:

4.2.2 Possuir licença de Operação emitida pelo órgão competente;

4.2.3 Possuir Licença Sanitárias Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

4.2.4 Ser do ramo de controle sanitário e possuir experiência comprovada na execução de serviços similares.

4.2.5. Dispor de mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade suficiente para a execução eficiente dos serviços contratados.

4.2.6. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante.

4.2.7. Comprovar regularidade junto aos órgãos fiscalizadores e certificadores, especialmente nas áreas de vigilância sanitária e meio ambiente.

4.2.8. Atender às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e **Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, em especial:

NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

NR-8: Edificações (no que se refere às recomendações para segurança e saúde);

NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

NR-15: Atividades e operações insalubres (uso de produtos químicos);

NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando aplicável);

NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (se houver necessidade de aplicação próxima a ambientes hospitalares).

Empregar somente pesticidas devidamente registrados nos órgãos competentes (Anvisa, Ministério da Saúde, IBAMA, MAPA), compatíveis com o ambiente e pragas-alvo.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos na execução do serviço, responsabilizando-se pelos danos causados ao contratante decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, sendo proibido o uso de materiais improvisados.

Empregar trabalhadores uniformizados e devidamente identificados para a execução dos serviços.

Manter a limpeza do local, com remoção imediata de resíduos, detritos e embalagens, garantindo destinação correta e ambientalmente adequada.

Garantir a segurança dos trabalhadores, usuários do espaço e patrimônio da instituição durante a execução dos serviços.

Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução dos serviços, sem ônus para o contratante.

Fornecer e garantir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como botas, capacetes, máscaras, luvas, cintos e óculos de proteção, conforme as exigências normativas.

Apresentar Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e certificados de análise dos produtos utilizados.

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de seguro contra acidentes de trabalho dos seus funcionários.

Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras incidentes sobre a execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1.1 - Quanto ao tipo de serviço

a) Solução 1: Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de reservatório de água separadamente, sem a inclusão de materiais: Este tipo de contratação não engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais inerentes a execução dos serviços.

Como esta solução não inclui o fornecimento de materiais e equipamentos, se faz necessário a realização de diversos pregões para aquisições de materiais e de serviços, bem como a necessidade de mobilização da comissão para o recebimento, controle e gestão de estoque, inclusive controle quanto a data de vencimento dos materiais. Observa-se ainda a geração de riscos com atrasos de entregas, falta de insumos ou algum equipamento, itens fracassados ou desertos em pregões por diversos motivos como, a falta de interessados no fornecimento ou variação de preços no mercado. Por esses motivos, entendemos que essa solução é ineficiente, ineficaz e, portanto, inviável.

b) Solução 2: Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de reservatório de água, SEM Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra (DEMO), com fornecimento de materiais: Este tipo de contratação engloba, juntamente com a mão de obra contratada, os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Como esta solução inclui o fornecimento de materiais, não seria necessária a realização de procedimento(s) licitatório(s) para as aquisições, bem como não é necessária a mobilização da comissão para o recebimento, controle e gestão de estoque. O que traria menor custo para a Administração.

Um grande avanço dessa nova proposta, seria focar na qualidade do serviço e no resultado, e reduzir custos contratuais, haja vista que nesse modelo:

a) Não há obrigatoriedade que os prestadores de serviço fiquem à disposição nas dependências da contratante;

b) Não há obrigatoriedade que a contratada disponibilize materiais ou equipamentos de forma exclusiva, podendo retirá-los a seu critério;

c) A distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao contrato fica a cargo da contratada, que tem total autonomia para definição das rotinas, distribuição dos profissionais e materiais por meio de planejamento das atividades, que será previsto no Termo de Referência. As definições acima deixam claro que a contratada poderá deslocar sua equipe, seus materiais e seus equipamentos para outros contratos, em outros órgãos e, também, terá total liberdade para gestão dos seus recursos humanos durante a execução dos serviços. O modelo de contratação ora proposto também é mais vantajoso devido liberdade da Contratante solicitar que algumas áreas sejam executadas em dias e horários em que o fluxo de pessoas é mais reduzido. Assim, será reduzido o nível de ociosidade observado entre os profissionais dedicados a esses serviços. Com isso, espera-se possibilitar ao licitante uma maior produtividade, que se reflita em um valor de contrato menor, gerando economia para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em controle sanitário para a prestação de serviços sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades do Colégio Militar de Manaus (CMM) e das Unidades Participantes do GCALC, situadas na Guarnição de Manaus.

6.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados pela CONTRATADA sob supervisão do fiscal do contrato, em horários previamente agendados junto ao mesmo, que cada Órgão, após a emissão da Nota de Empenho e antes da formalização do contrato, deverá nomear, compreendendo:

DESINSETIZAÇÕES

- Será realizado pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos;
- Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas

DES RATIZAÇÃO:

- Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas.

Ainda sobre o Serviço de Controle de Pragas:

1. A Contratada se compromete a oferecer garantia, pelo prazo de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data da realização de cada aplicação de pesticidas.
2. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato
3. Os produtos utilizados nos serviços objeto desta contratação visam atingir o melhor resultado no combate e prevenção as pragas ambientais com a menor exposição a toxicidade para os usuários e para o meio ambiente.
4. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfestantes antialérgicos e que atendam à legislação vigente de órgãos oficiais e reguladores da atividade, a exemplo do Ministério da Saúde e da ANVISA, entre outros, em todos os seus requisitos, especialmente, naqueles itens que possam oferecer riscos à saúde humana.
5. A contratada responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes.

Limpeza de reservatório de água

- Limpeza de paredes de reservatório de água
- Utilização de pastilhas de cloro que garantam a qualidade da água armazenada no reservatório

Ainda sobre o Serviço de limpeza de reservatório de água:

1. A Contratada se compromete a oferecer garantia, pelo prazo de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data de realização do serviço executado.
2. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir os possíveis problemas que venha a ocorrer decorrentes da realização da limpeza. As chamadas para o pronto atendimento de correção(aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato

Serviço de limpeza de tubulações de redes coletoras de esgoto, serviço de sucção de resíduos de fossas sépticas e serviço de sucção de resíduos de caixas de gordura

- Serviços de limpeza de tubulações, caixas e fossas de esgoto através de hidro jateamento de alta pressão e sucção para caminhão-tanque.

6.3 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, inclusive uniformes, EPIs, materiais e insumos e o emprego de ferramentas e equipamentos.

6.4 Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da Contratada devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.

6.5 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviços de caráter não continuado, sem Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra.

6.6 O conjunto descritos neste item caracteriza-se como “serviços comuns”, pois constituem-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, da lei ao norte citada.

6.7 Esta contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº9507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios.

6.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços devem ser executados no prazo de 30 dias a contar do recebimento da sua nota de empenho e/ou termo de contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram mensuradas, conforme o quantitativo informado nos documentos em anexo, pelas equipes de planejamento do Colégio Militar de Manaus e Unidades Participantes do GCALC, na Guarnição de Manaus.

7.2. Utilizou-se o seguinte método para a estimativa das quantidades: Os itens do presente certame e seus respectivos quantitativos a serem contratados se basearam em estimativas de consumo anteriores e projeções futuras, de acordo com as quantidades de serviços a serem possivelmente demandados e a expectativa orçamentária para o ano de 2025/2026. Assim, estimou-se as quantidades, conforme tabela do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	1.161.148
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	910.228
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	539.968
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	271.530
5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M²	507.820
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais – PNR).	UNI	10.886
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	M³	7.258
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	M³	10.834
9	Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	6.740
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	M³	6.978
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	Unidade	191
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico	Unidade	12.421

responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.619.039,99

8.1. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 – SEDGE/ME, de 07 de julho de 2021, que disciplina o procedimento administrativo para pesquisa de preços de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública, a pesquisa foi realizada por meio do Sistema de Pesquisa de Preço no Compras.gov.br, seguindo a ordem de prioridade estabelecida na legislação vigente. A comprovação desse processo será anexada aos autos com base nos dados apurados da pesquisa de preço. Com base no certame anterior, o custo estimado para contratação é de **R\$ 10.619,039,99 (dez milhões, seiscentos e dezenove mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo que os detalhes do custo estimado para esta contratação, fundamentado na pesquisa de mercado e nos valores globais máximos para a execução dos serviços constam no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de desinsetização controle de insetos, como baratas, traça, formigas, moscas, mosquitos (aedes aegypti, anopheles) com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	3417	M²	1.161.148	R\$ 0,44	R\$ 510.905,12
2	Prestação de serviço de desratização controle de roedores, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	3417	M²	910.228	R\$ 0,49	R\$ 446.011,72
3	Prestação de serviço de controle de morcegos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	3417	M²	539.968	R\$ 0,49	R\$ 264.584,32
4	Prestação de serviço de descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	3417	M²	271.530	R\$ 0,49	R\$ 133.049,70

5	Prestação de serviço de desinsetização: este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: aranhas, escorpiões, carrapatos, etc com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	3417	M²	507.820	R\$ 0,49	R\$ 248.831,80
6	Prestação de serviço de desentupimento de tubulações de esgoto com lavagem de alta pressão e destinação dos resíduos, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR).	14400	UNI	10.886	R\$ 120,00	R\$ 1.306.320,00
7	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável.	14400	M³	7.258	R\$ 114,09	R\$ 828.065,22
8	Prestação de serviço de drenagem, por sucção a vácuo de fossa asséptica, para retirada de água e lodo, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	16527	M³	10.834	R\$ 174,33	R\$ 1.888.691,22
9	Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura, com fornecimento de material e mão de obra.	16527	M³	6.740	R\$ 211,36	R\$ 1.424.566,40
10	Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra.	16527	M³	6.978	R\$ 174,33	R\$ 1.216.474,74
11	Limpeza, higienização e desinfecção de poços artesianos, com a utilização de químicos tensoativos e biodegradáveis, análise físico-química e bacteriológica da água.	24899	Unidade	191	R\$ 6.150,00	R\$ 1.174.650,00
12	Espantamento de aves: Serviço de manejo de pombos-domésticos com a realização da instalação e fornecimento de espículas contra aves em policarbonato, polipropileno ou outro material resistente à intempéries, com fornecimento de todo material para o serviço, em local a ser definido (dependências do Órgão Participante ou Próprios Nacionais Residenciais - PNR), com garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável. Neste Item cada unidade corresponde a 1 metro	21881	Unidade	12.421	R\$ 94,75	R\$ 1.176.889,75

	linear de espículas instaladas com amplitude (largura) mínima de 15 cm.					
						10.619.039,99

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do objeto, que se refere à execução do serviço de controle sanitário, a aquisição será realizada por itens, garantindo a adequada segmentação da contratação. Esse critério de parcelamento foi adotado com o objetivo de assegurar a ampla competitividade, permitindo a participação de um maior número de licitantes, em conformidade com os princípios da isonomia e da economicidade.

9.2. A fragmentação por itens não compromete a integralidade da solução pretendida, tampouco ocasiona prejuízo à eficiência do serviço ou à economia de escala. Pelo contrário, essa estratégia possibilita que fornecedores especializados em determinados segmentos do serviço ofereçam suas propostas de forma mais competitiva, otimizando os recursos públicos e garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração. Dessa forma, a opção pelo parcelamento da contratação por itens revela-se técnica e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, competitividade e vantajosidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada com o planejamento estratégico das Organizações Militares, visando a manutenção de ambientes seguros e salubres, em conformidade com as normativas de saúde pública seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) organizacional constante do Plano de Gestão do CMM 2025 /2026.

11.2 A contratação não estava prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, tendo em vista que, inicialmente, essa licitação estava planejada para ocorrer no ano de 2024, mas por conta de prioridades internas, não foi possível ser realizada naquele ano, ficando assim, para ser realizada em 2025, motivo pelo qual não consta no PCA 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização e limpeza permitirá atender satisfatoriamente a demanda da Unidade Gestora e Participantes.

12.2. O resultado pretendido consiste em manter os padrões de boas práticas nos seguintes pontos específicos:

12.2.1. assegurar o correto saneamento das áreas dos setores envolvidos relacionadas à armazenagem, qualidade da água, produção e distribuição de materiais.

12.2.2. mitigar o risco sanitário para a refeição a ser servida, evitando a proliferação de doenças relacionadas à contaminação.

12.2.3. evitar perda ou inutilização de suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os setores envolvidos deverão viabilizar as ações planejadas para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, garantindo sua adequada execução. Esse monitoramento deverá considerar a qualidade da prestação do serviço, o cumprimento das disposições previstas no processo e em seus anexos, bem como as responsabilidades atribuídas à Contratante e à Contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme consta no *Termo de Referência*.

14.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

14.2.1.1. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.2.2. Conforme preconiza o Art. 4º da RDC nº 622, de 09 de março 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a empresa contratada deverá estar licenciada à autoridade sanitária ambiental competente, bem como atender todos os requisitos da citada resolução;

14.2.3. Deverá ser dada preferência por produtos de baixo impacto ambiental, duráveis e reparáveis;

14.2.4. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao serviços licitados, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

14.2.5 A empresa deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

14.2.6. A empresa contratada deverá recolher as embalagens vazias dos produtos desinfetantes/ praguicidas, bem como quaisquer resíduos gerados, dando-lhes adequada destinação, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação não é novidade para a unidade compradora, sendo que adquiriu os serviços de maneira similar em exercícios anteriores para o mesmo fim, sendo que há disponibilidades de recursos e os meios necessários e legais para tal fim.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRACE KELLY BARROSO GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 10:41:18.



Documento assinado digitalmente

CLAUDIO DOS SANTOS E SOUZA

Data: 17/09/2025 16:48:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIO DOS SANTOS E SOUZA

Equipe de apoio

ANEXO II DO EDITAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA****MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

(Processo Administrativo nº 64255.009048/2024-50)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E
.....

A *União*, por intermédio do Colégio Militar de Manaus, com sede na Rua José Clemente, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.174/0001-36, neste ato representada pelo Sr xxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº __, de __ de __ de ____, publicada no *DOU* de __ de __ de ____, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *CNPJ*, sediado(a) na *endereço*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *nome e função no CONTRATADO*, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *objeto*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é aquele fixado no Termo de referência, contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

OU

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

- 2.4.1. ~~Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- 2.4.2. ~~Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
- 2.4.3. ~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
- 2.4.4. ~~Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;~~
- 2.4.5. ~~Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~
- 2.4.6. ~~Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

2.5. ~~O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.7. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.8. ~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

2.9. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).~~

OU

5.2. ~~O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXXXX**;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.37. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

9.38. ~~Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

9.38.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.5. ~~O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

~~13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64255.009048/2024-50)

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Colégio Militar de Manaus, com sede na Rua José Clemente 157, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.174/0001-36, neste ato representada pelo Sr xxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº __, de __ de __ de ____, publicada no *DOU* de __ de __ de ____, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXXXX, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço, sob demanda, de empresa especializada em controle sanitário, visando atender as necessidades do Colégio Militar de Manaus e Unidades Participantes do GCALC, na Guarnição de Manaus, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* nº 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Colégio Militar de Manaus.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. — Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ~~podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, ~~poderá OU [não poderá]~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no ~~edita~~l e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital** e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV DO EDITAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato:

INDICADOR - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

O indicador proposto refere-se a uma variável sob controle da Administração, permitindo a mensuração objetiva da qualidade e eficiência dos serviços contratados. A fiscalização do contrato avaliará o desempenho da contratada com base nesse indicador, utilizando formulários de controle (Tabela 01) conforme os modelos deste anexo.

Durante a execução dos serviços e após sua conclusão, a fiscalização poderá realizar vistorias aleatórias nos locais de execução, podendo repeti-las sempre que necessário.

O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o quinto dia útil subsequente, permitindo a emissão da fatura correspondente aos serviços executados. Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabelas 1 deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados, bem como dos critérios elencados na Tabela 1 deste anexo e das demais disposições do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle.
Periodicidade	Quando houve solicitação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100.
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de Ajuste no Pagamento	85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 64% dos serviços = multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos insertos na Tabela 1.

FICHA DE INSPEÇÃO		
UNIDADE:	DATA DA INSPEÇÃO: / /	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:
PROCESSO:	CONTRATO:	
EMPRESA:	CNPJ:	
FISCAL DO CONTRATO:	MATRÍCULA SIAPE:	

Índice de Medição de Resultados - IMR			
ITEM	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades).		
2	Execução do serviço em tempo hábil.		
3	Qualidade do serviço executado.		
4	Compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados.		
5	Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços.		
6	Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços.		
7	Recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado.		
8	Executar qualquer serviço sem prévia autorização.		
9	Danificar ou comprometer os espaços da Universidade durante a execução dos serviços.		
10	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.		
11	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato.		
12	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato.		

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (TABELA 1) - MÊS DE REFERÊNCIA: / /

Avaliações dos serviços (A)	Quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado (B)	Quantidade de itens avaliados e classificados como adequados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Prestação de Serviços	12	XX	XX%

- (A) Todos os serviços, tarefas e obrigações a serem executados pela Contratada de forma adequada à expectativa da Administração.
- (B) A quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado seguirá o somatório dos itens discriminados na Tabela 1 deste ANEXO e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.
- (C) A quantidade de itens avaliados e classificados como adequados corresponde ao somatório de avaliações do serviço efetivamente realizado e devidamente adequado à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1.
- (D) A porcentagem do serviço realizado será mensurada mediante o cálculo $(C/B) * 100$, ou seja, a quantidade de itens avaliados e classificados como adequados sobre a quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado (soma da Tabela 1), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs. 1 - Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89% Obs.

2 - O levantamento dos serviços e as respectivas avaliações serão realizadas pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

Obs. 3 - Durante a execução dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de serviço contratados.